



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 17 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.856, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 450.978,45 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a ser coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada à dotação que especifica, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso II, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de 450.978,45 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 12 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO)

Unidade: 01 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO)

04.122.0038.2046 (Manutenção das Atividade do Planejamento Urbano)

Fonte de Recurso: 07 (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

Código de Aplicação: 100 (GERAL - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 450.978,45

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL R\$ 450.978,45

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação*), combinado com o Parágrafo 3º (*Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício*), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2004

Página 18 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor total do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, aberto no *caput* deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, verificado em conta corrente:

- Banco do Brasil – Agência 2328-0, Conta Corrente 35.931-9 – Distrito Empresarial Pavimentação e Iluminação – Crédito em Conta no dia 28/07/2025 no valor total de 357.173,01 conforme extrato bancário em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A diferença no valor de R\$ 93.805,44 refere-se a recurso integrante do contrato de financiamento firmado com o Desenvolve SP, cuja liberação está programada para ocorrer ainda no exercício financeiro de 2025. Considerando o disposto no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que permite a apuração do excesso de arrecadação com base na tendência do exercício, e tendo em vista a formalização contratual já existente e a previsão orçamentária compatível, tal valor é considerado como fonte válida para cobertura do presente crédito adicional especial.

TOTAL DO EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO

R\$ 450.978,45

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, conforme estabelecido no Artigo 5º, da **Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE SETEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.